Câmara Municipal de Igarassu

CASA DE DUARTE COELHO — IGARASSU — PE

L E I N º 1.440/77

Ementa: Dispõe sobre o aumento dos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo público do Quadro Permanente do Pessoal do Município, na base de 30% (trinta por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos.

Artigo 2º - O aumento a que se refere o artigo anterior será extensivo ao pessoal inativo, contratado, pensionista e dos cargos em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias no corrente exercício, até a importância necessária aos encargos decorrentes da referida despesa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, salvo para o pessoal que tem vencimentos igual ao salário mínimo que passará a ter o seu salário correspondente ao mínimo estabelecido pelo Governo Federal e a partir da data correspondente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 18 de abril de 1977.

Presidente